Resolução nº : 9308/2000
Protocolo nº : 262753/00
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU DE PALMEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU DE PALMEIRA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ relativo ao exercício de 2000, na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA